Prefeitura Municipal de Alvares Machado
PRAÇA DA BANDEIRA – ALVARES MACHADO – FONE (0182) 731333 – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.562/88 .- De 1º de JULHO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 1.000.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de CZ$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS).

Artigo 2º-O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à Suplementação da Unidade Orçamentária - Educação e Cultura - Merenda Escolar - 3132 - Outros Serviços e Encargos - Funcional 08424272-16.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação : Serviços Estrada de Rodagem Municipal - Categoria Econômica 4120 - 16885341.13 - Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 1º de JULHO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra .-

SECRETÁRIO